

## BASE DE CONHECIMENTO

### PESSOAL: CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

#### DESCRIÇÃO

Será concedido horário especial ao servidor estudante regularmente matriculado em curso de educação formal, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Instituição, sem prejuízo do exercício do cargo. Será exigida a compensação de horário semanal na Instituição que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

#### PÚBLICO ALVO

Estudantes

- **ATENÇÃO**

- O servidor deverá fazer nova solicitação de horário especial, em caso de necessidade, para cada semestre letivo, juntando a documentação necessária atualizada.
- O servidor que exerce função comissionada ou de confiança não faz jus a concessão de horário especial, por submeter-se obrigatoriamente ao regime de dedicação integral ao serviço (Ofício nº 80 /2008-COGES/SRH/MP).

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Requerimento eletrônico “Horário especial ao servidor estudante” , disponível no SEI;
- Comprovante de matrícula no curso indicado;
- Documento comprobatório do horário das disciplinas a serem cursadas;
- Quadro de previsão da compensação semanal de horários a ser cumprida, com a concordância da Chefia imediata.

#### FLUXO DO PROCESSO

- 1) Servidor autua processo e encaminha à DAP;
- 2) DAP informa situação funcional e encaminha à PROPESSOAS;
- 3) PROPESSOAS analisa e encaminha à DAP para emissão de portaria;
- 4) DAP emite portaria de concessão de horário especial para assinatura do Reitor e encaminha ao servidor para ciência e conclusão do processo.

#### BASE LEGAL

- Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 1º
- Ofício nº 80 /2008-COGES/SRH/MP

#### SIGLAS

- DAP - Diretoria de Administração de Pessoas
- PROPESSOAS - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas